



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 425 de 11 de setembro de 2007.

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 080/2007 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, um atendente de serviços postais para prestar serviços junto ao Posto da Empresa de Brasileira de Correio e Telecomunicação, a qual o Município mantém Convênio para realização dos serviços.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

parágrafo 4º - As atribuições do cargo e condições para exercê-lo constam no Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 11 de setembro de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal